



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.408/2008

Altera Dotação Orçamentária, para construção de habitações de interesse social, autorizada a incluir no Orçamento vigente, por Crédito Adicional Especial, pela Lei 1.402/08 de 15 de agosto de 2008.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º A dotação orçamentária instituída pela Lei 1.402/08 de 15 de agosto de 2008, que autoriza a construção de habitações de interesse social – convênio, no valor de R\$493.100,00 (Quatrocentos e Noventa Mil e Cem Reais), passa a ter a seguinte redação:

02 – Poder Executivo

02.14 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

02.14.16 – Habitação

02.14.16.482 – Habitação Urbana

02.14.16.482.1601 – Habitações Urbanas e Rurais

02.14.16.482.1601.1132 – Habitação de Interesse Social - Convênio

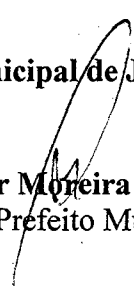
02.14.16.482.1601.1132.3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R\$259.010,00

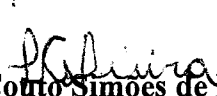
02.14.16.482.1601.1132.3.3.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$234.090,00

Art. 2º Constituem recursos para custear as despesas, o excesso de arrecadação, configurado pela transferência de recursos financeiros proveniente de convênio firmado com a União, através do Ministério das Cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de dezembro de 2008.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal


Lucimar Couto Simões de Deus Vieira
Secretária Municipal da Administração